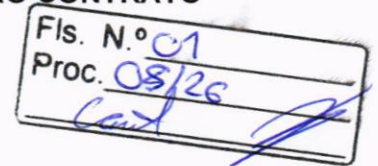




**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2025**



ESTUDO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

1. Identificação do Objeto

- **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do contrato de serviço de jardinagem, firmado com a empresa FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 por mais 12 (doze) meses.

2. Base Legal

- Aditamento contratual com base no artigo 124 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite alterações nos contratos administrativos dentro dos limites legais e contratuais.

3. Justificativa da Necessidade

A prorrogação do contrato é necessária para a garantia e continuidade dos serviços prestados pela Contratada, conforme descrição do objeto acima.

4. Requisitos exigidos

4.1 Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2 Declaração

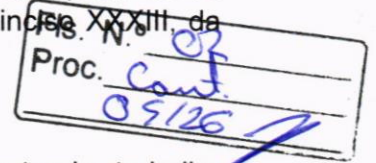
- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso III, da Constituição Federal;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.



5. Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

Foram obtidos orçamentos com 2 (duas) empresas prestadoras do serviço pretendido (Anexo II) para fins de verificação dos valores praticados pelo mercado para a prestação dos serviços constantes no objeto descrito no item nº 1.

Também foi realizada pesquisa de preços junto ao PNCP e contratações similares da Administração Pública.

Em resposta, foram obtidos os seguintes valores, de modo que se constatou que o valor do contrato vigente está adequado aos valores praticados no mercado:

Memórias de cálculo

FONTE: ORÇAMENTOS COM FORNECEDORES	VALOR
CONSTRUPOPP	R\$ 2.500,00 (mês)/R\$ 30.000,00 (ano)
AUGUSTO JARDINAGEM	R\$ 2.000,00 (mês)/ R\$ 24.000,00 (ano)
VALOR MÉDIO	R\$ 2.250,00 (mês) / R\$ 27.000,00 (12 m)

FONTE: PESQUISAS DE PREÇOS NO PNCP	VALOR
Câmara Municipal de Osasco/SP - https://pncp.gov.br/app/editais/50520121000132/2025/13 ¹	R\$ 1.720,00 (mês) / R\$ 20.640,00 (12 m)
Câmara Municipal de Conchal/SP - https://pncp.gov.br/app/editais/54672993000177/2025/13 ²	R\$ 1.050,00 (mês) / R\$ 12.600,00 (12 m)
Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP - https://pncp.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/64 ³	R\$ 460,00 (mês) / R\$ 5.520,00 (12 m)
VALOR MÉDIO	R\$ 1.076,67 (mês) / R\$ 12.920,00 (12 m)

FONTE: CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	VALOR
--	-------

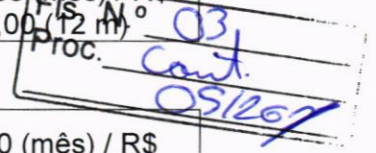
¹ Considerou-se o valor homologado para o item nº 6. Data e hora de acesso: 18/02/2026, às 11h37.

² Data e hora de acesso: 18/02/2026, às 11h44.

³



Câmara Municipal de Álvares Machado/SP (contrato vigente)	R\$ 1.295,83 (mês) / R\$ 15.550,00 (12 m)
FONTES: ORÇAMENTOS + PNCP + CONTRATAÇÕES SIMILARES (VALOR MÉDIO DAS TRÊS FONTES)	R\$ 1.504,30 (mês) / R\$ 18.051,60 (12 m)



6. Análise de Impacto Orçamentário

O custo estimado para a contratação e o aditamento encontra-se dentro do limite orçamentário da instituição. Há previsão na dotação orçamentária para o pagamento do serviço, conforme demonstrado abaixo:

- Valor do contrato original: R\$ 1.295,83/mês – R\$ 15.550/ano.
- Valor estimado do aditamento: R\$ 1.335,88/mês – R\$ 16.030,56 (12 m), conforme reajuste de 3,090860% pelo índice IPCA (IBGE) no período de 03/2025 (data do orçamento estimado) a 01/2026 (última competência divulgada ao momento da conclusão deste estudo):⁴

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 1.295,83 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03090860
Valor percentual correspondente	3,090860 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.335,88 (REAL)

7. Vantagem do Aditamento

Conforme demonstrado no item nº 5, o valor proposto para o aditamento se mostrou compatível com os valores praticados no mercado.

⁴ <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



Nesse sentido, importa ressaltar que a vantajosidade do aditamento não necessariamente implica no fato do termo aditivo apresentar valores inferiores aos praticados por outros fornecedores. Conforme lecionado pela doutrina de Ronny Charles Lopes de Torres:⁵

A Lei define como requisito que os preços devem permanecer vantajosos para a Administração.

Não se deve confundir 'permanecer vantajosos' com 'serem os mais baixos identificados'.

Mesmo que identificado um preço mais baixo, entre os aferidos em uma estimativa, a renovação da contratação pode ser considerada mais vantajosa, notadamente nas situações em que o contrato vem sendo bem executado e seu custo não se distancia daquele aferido na pesquisa de preços (estimativa de custos).

Como já dito outrora, a estimativa de custos nas licitações objetiva aferir o preço de referência, para determinada contratação. É ilusório imaginar que a pesquisa de preço (estimativa de custos) identificará exatamente o preço exato (ou justo) da contratação. Sua função, normalmente, é apresentar um parâmetro para o preço a ser contratado, mas ela não representa eventual preço transacional. (sem grifos no original)

No caso, conforme demonstrado no item nº 5, a estimativa do valor reajustado para o aditamento – R\$ 1.335,88 (mês)/R\$ 16.030,56 (12 m) – se mostra alinhado à estimativa de custo encontrada na pesquisa de preços (valor médio de R\$ 1.504,30 ao mês/R\$ 18.051,60 ao ano).

Ademais, além de o valor pretendido para o reajuste se mostrar inferior aos orçamentos obtidos e ao valor médio da pesquisa de preços, a vantajosidade pela manutenção do contrato se justifica pelo bom histórico de execução do serviço pela Contratada, a qual adimpliu satisfatoriamente com suas obrigações, conforme o ateste da fiscal do contrato anexo a este expediente.

8. Descrição das Condições Contratuais

- **Aditamento:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do contrato para R\$ 1.335,88 (mês)/R\$ 16.030,56 (12 m).
- Demais condições mantidas conforme contrato original.

9. Declaração de Não Fracionamento

Declara-se que a contratação e o aditamento não configuram fracionamento indevido para evitar a licitação, estando dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

10. Anexos

- Pesquisa de Mercado (anexos I e II)
- Contrato original e edital (anexo III)
- Declaração orçamentária (anexo IV)

⁵ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 16. ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: Editora JusPodivm, 2025.



Câmara Municipal de Proc.
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º 09

Proc. Card

09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

- Proposta de aditamento pela empresa (anexo V)
- Solicitação de Parecer Jurídico (anexo VI)

11. Benefícios Esperados

- Garantia da continuidade e melhoria da prestação de serviços administrativos essenciais.
- Adequação às demandas crescentes da instituição sem interrupções nas atividades.
- A prorrogação evitaria o risco de interrupção dos serviços prestados com a realização de novo procedimento de escolha e contratação de prestador de serviço.


12. Requisitos de Sustentabilidade

- A contratação prevê a adoção de práticas sustentáveis no uso de tecnologia, minimizando o impacto ambiental com soluções de TI verde e descarte responsável de equipamentos.

13. Previsão no plano de contratações anual (PCA)

A contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para o exercício de 2026.

Álvares Machado, 12 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 08
Proc. Cant
0526

emalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Anexo I Pesquisa de Mercado (Contratações PNCP)

Câmara Municipal de Osasco/SP

Portal Nacional de Contratações Públicas

ATENÇÃO para o cadastro das unidades de medida dos itens no compras.gov poderão estar divergente com as do Termo de Referência (TR), prevalecendo as unidades de medida descritas no TR. Para as alterações de unidades de medida, consulte o link: <https://www.pncp.gov.br/portal/faq>

Item n° 6

Descrição: Prestação de Serviço de Jardinagem - Canteiros Ornamentais -Outras Necessidades - Outra Produtividade

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** OUTRAS UNIDADES **Valor unitário estimado:** R\$ 2.819,40 **Valor total estimado:** R\$ 33.832,80

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação: 03/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 31.756.377/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ZARAENIA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.720,00 **Valor total homologado:** R\$ 20.640,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50520121000132/2025/13>. Data e hora de acesso: 18/02/2026 às 11h37.

Câmara Municipal de Conchal/SP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Item n° 1

Descrição: Prestação de Serviço de Jardinagem

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIA-PAC): Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.100,00 **Valor total estimado:** R\$ 13.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1ª **Data do resultado da homologação:** 04/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.834.385/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: Agroflora Servicos Ambientais LTDA Matriz e Filiais

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 12 **Valor unitário homologado:** R\$ 1.050,00 **Valor total homologado:** R\$ 12.600,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/54672993000177/2025/13>. Data e hora de acesso: 18/02/2026 às 11h44.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 07
Proc. Cont.
05/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br
câmara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP

pnpc.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/64

Portal Nacional de Contratações Públicas

Busca no PNCP

Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 171/2025

Última atualização 28/05/2025

Local: Santa Gertrudes/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES Unidade compradora: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01778361000126-1-000064/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:
Contratação de mão de obra especializado em jardinagem para a execução de serviços contínuos de manutenção, conservação e cuidado com a jardinagem da Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 5.520,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 5.520,00
--	--

Itens Arquivos Histórico

Fonte: <https://pnpc.gov.br/app/editais/01778361000126/2025/64>. Data e hora de acesso: 18/02/2026 às 12h16.



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º	08
Proc.	Cont
	05/267

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS E RESPOSTAS

RE: Serviços de jardinagem

"Maurício Construpopp" <comercial1@construpopp.com.br>

24 de fevereiro de 2026 às 10:07

Para: compras@alvareshmachado.sp.leg.br

Fis. N.º	09
Proc.	Cart.
09/26/26	

Bom dia Victor,

Segue a proposta para serviço de jardinagem

Atenciosamente,

Mauricio Viana

Gestor Comercial

Tel: (18) 3222-8298 - Ramal 24

Cel:(18) 99740-9356

Rua: Castro Alves, 165 – Vila Mirian

Presidente Prudente

  comercial1@construpopp.com.br



CONSTRUPOPP
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

De: compras@alvareshmachado.sp.leg.br

Enviada: 2026/02/19 11:09:08

Para: comercial1@construpopp.com.br

Assunto: Serviços de jardinagem

Prezados, bom dia.

Gostaríamos de solicitar orçamento para serviços de jardinagem para a Câmara de Álvares Machado/SP. Poderíamos agendar uma visita em nosso prédio para que vocês possam avaliar?

Agradeço desde já por sua atenção e fico no aguardo pelo retorno.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Escriturário

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado/SP

CEP 19160-049

(18) 3273-1331 - ramal 26

Atendimento ao público das 9h às 13h.

ORÇAMENTO LIMPEZA DE ÁREA VERDE

"augusto lemos pavon" <augustopavon20111@hotmail.com> N.º 70 24 de fevereiro de 2026 às 18:50
Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br Proc. cont. 05/267

Olá, boa tarde!

Segue o orçamento referente a limpeza da área verde da câmara Municipal de Álvares Machado.

Atenciosamente, Augusto jardinagem.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	11
Proc.	Cant.
	08/267

ANEXO III
CONTRATO ORIGINAL E EDITAL



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 268
Proc. P. cont
09/25 8

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

FIS. N.º 13
Proc. cont
09/25

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 003/2025
Objeto: Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.
Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Álvares Machado, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP), CEP 19160-049, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Câmara Municipal da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação das propostas de preço	16/04/2025, até as 13h.
Realização de sessão pública para análise das propostas	17/04/2025, a partir das 08h30min, no Plenário Vereador Sebastião Antônio Pereira da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta	compras@alvaresmachado.sp.leg.br
Link para acesso ao edital	https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3164/documentoacessorioadministrativo

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este instrumento está disponível para consulta na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro, na cidade de Álvares Machado (SP) e na internet, no site oficial <https://www.alvaresmachado.sp.leg.br/>, no Portal da Transparência: https://alvaresmachado.govbr.cloud/pronimtb_cm/ e no PNCP.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) **Jéssica Monteiro Barbosa**, designado (a) **Agente de Contratação** pelo Ato do Presidente nº 001/2025;

Dados para contato:

- E-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br
- Telefones: (18) 3273-1331
- Endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado (SP)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º 269
Proc. P.º Cont.
09/25 8

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 13
Proc. P.º Cont.
09/25

1.3. O atendimento para questões relativas a este instrumento será feito presencialmente, pelo telefone e e-mail arrolados anteriormente no seguinte horário: das 9h às 13h em dias úteis.

2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário, conforme quantidades, descritivo e condições previstos neste instrumento, cuja descrição constam no Termo de Referência – Anexo I;

2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;

2.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço/maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento de contratação direta deverão ser enviados ao(à) servidor(a) responsável até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas, endereçada fisicamente no protocolo geral ou por meio eletrônico via internet, no seguinte e-mail: compras@alvaresmachado.sp.leg.br;

a) Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao solicitante no prazo máximo de **1 (um) dia útil** contado a partir do seu recebimento;

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e vincularão os eventuais interessados e a Administração Pública;

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento, até o dia útil que anteceder a data limite para entrega das propostas;

a) As impugnações ao Edital serão dirigidas à autoridade competente, que subscreve este instrumento, por meio do e-mail compras@alvaresmachado.sp.leg.br, ou protocoladas em dias úteis, das 9h às 13h, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Nakamura, 783, na cidade de Álvares Machado (SP);

b) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) servidor(a) responsável pela condução do certame, auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da impugnação;

c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, sendo necessário sua alteração, será definida e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal nova data para entrega das propostas;

3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador(a), que comprove que o(a) signatário(a) efetivamente representa e possui poderes de representação do(a) impugnante;

3.4. Serão sumariamente desconsiderados os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações que estejam em desacordo com a forma e/ou prazo determinado neste instrumento.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 270
Proc. P. cont
09/25 8

Fis. N.º 24
Proc. Cont.
08/26

cmalvaresmachado.1.doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta Dispensa de Licitação é destinada a pessoas físicas e pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento;

4.2. A participação neste procedimento de dispensa de licitação importa ao(à) eventual interessado(a) o atendimento às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas físicas ou jurídicas:

4.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 273
Proc. L. Cont
09/25 8

Fis. N.º 15
Proc. Cont
05/262

cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.3.5. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

4.5. A participação nesta dispensa de licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital, na legislação aplicável e, em especial, as declarações contidas no item 4.2 deste instrumento;

4.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas neste aviso de contratação direta;

4.7. O(a) servidor(a) responsável pela condução do procedimento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o(a) agricultor(a) familiar, o(a) produtor(a) rural pessoa física e para o(a) microempreendedor(a) individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.2. O benefício somente será concedido à empresa que firmar declaração, no momento oportuno do certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Os (as) eventuais interessados(as) poderão apresentar documento de credenciamento para instituir representante durante a sessão pública deste Aviso de Contratação Direta, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 272
Proc. 1ª cont
09/25 8

Fls. N.º 16
Proc. Cont
09/26

camalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

6.2. O credenciamento será feito por meio de instrumento público ou particular de procuração, (facultado o uso do modelo constante no **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar o(a) proponente em todas as etapas/fases deste procedimento, efetuar lances e negociações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo no fim da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes.

6.3. Deverá ser apresentado o registro comercial (no caso de empresa individual); ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

6.3.1. Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor** o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores;

6.3.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na fase de habilitação.

6.4. Se o(a) representante do(a) proponente ostentar a condição de sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblado do(a) proponente, em vez de de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do documento de habilitação jurídica pertinente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. É admitido somente um(a) representante por proponente.

6.6. O(A) participante somente poderá se pronunciar por meio de seu(sua) representante credenciado(a) e ficará obrigado(a) pelas declarações e manifestações dele(dela).

6.7. O(A) representante legal de eventuais participantes que não se credenciar perante o(a) Agente de Contratação ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido(a) de representar o(a) participante durante a sessão pública.

6.8. O(A) representante poderá ser substituído(a) por outro(a) desde que atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá ser apresentada única e exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço: compras@alvaresmachado.sp.leg.br, até o prazo que estiver definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o(a) contratado(a).

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(a) participante, não lhe assistindo o direito de pleitear



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 273
Proc. P. cont
09/25 8

Fis. N.º 124
Proc. Cont. 0526
malvaresmachado.tdoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

quaisquer alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da pessoa física ou jurídica implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da pessoa física ou jurídica nos últimos 12 (doze) meses.

7.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o(a) proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suas substituições.

7.7. Na proposta escrita, devidamente assinada pelo(a) representante legal do(a) participante e datada, esta deverá declarar:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.8. O(A) fornecedor(a) organizado(a) em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9. O(A) fornecedor enquadrado(a) como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.11. É facultada a utilização do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços** para elaboração da proposta. Ainda que o(a) interessado(a) não utilize o modelo, deverá observar as informações mínimas existentes neste para elaboração de sua proposta;

7.12. Será desclassificada a proposta que:

7.12.1. conter vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.12.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.12.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração Pública;

7.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 274
Proc. 09125
8

Fls. N.º 18
Proc. Cont.
09126

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

7.13. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.14. Para todos os fins, consideram-se válidas as propostas apresentadas na pesquisa de preços empreendida na fase interna do presente procedimento de contratação direta, no tocante àquelas obtidas diretamente mediante pesquisa com fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1. Fornecedor(es) que porventura tenham apresentado propostas para a pesquisa de preços poderão participar da fase de lances sem a necessidade de apresentação de novas propostas, desde que efetuem seus regulares credenciamentos nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

8. FASE DE LANCES

8.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será realizada sessão pública para análise delas, verificando a conformidade das eventuais propostas apresentadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

8.2. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta e, após a análise de conformidade das propostas apresentadas durante o período de publicidade do Aviso de Contratação Direta nos termos do item anterior, será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos, nos termos do presente capítulo.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os(as) fornecedores(as) deverão encaminhar lances de forma verbal, presencialmente.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário ou percentual de desconto do item, conforme o caso.

8.4. O(A) fornecedor(a) somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele(ela) ofertado e registrado.

8.4.1. O(A) fornecedor(a) poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele(ela) ofertado e registrado anteriormente, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 0,01 (um centavo).

8.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Caso o(a) fornecedor(a) não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta apresentada.

8.7. Durante o procedimento, os(as) fornecedores(as) serão informados(as), em tempo real, sobre o valor do menor lance ou do maior desconto registrado.

8.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e a divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

8.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e nem tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a fase de lances, o(a) servidor(a) que conduzir o certame poderá negociar condições mais vantajosas com os(as) interessados(as) que tiverem apresentado propostas e eventuais lances na sessão pública.



Câmara Municipal de
Álvares Machado
| Agente de Contratação

Fls. N.º 275
Proc. P.º 1000
09/25 8

Fls. N.º 79
Proc. Cont. 85/26

cmalvaresmachado@alvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.gov.br
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

9.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao(à) fornecedor(a) que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração, considerando a pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento;

9.1.2. A negociação poderá ser feita com os(as) demais participantes classificados(as), respeitada a ordem de classificação, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

9.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos(as) e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.3. Dentre as propostas apresentadas na forma do art. 23, §1º, inciso IV na fase de pesquisa de preços constante na fase interna do procedimento, assim como as apresentadas no prazo de publicidade do aviso de contratação direta, o(a) servidor(a) responsável pela condução do certame irá averiguar qual possui o menor valor para definir a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021.

9.4. Caso a proposta mais vantajosa seja decorrente de lance ofertado por eventual participante da sessão pública, constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao(à) participante o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. O(a) participante terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta ajustada ao e-mail: compras@alvaresmachado.sp.gov.br.

9.5. Quando o(a) fornecedor(a) não conseguir comprovar que possui(rá) recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou de menor lance que:

9.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação; apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do(a) próprio(a) fornecedor(a), para os quais ele/ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

9.6.1. Ressalvado o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.6.2. Aquele(a) que estiver mais bem colocado(a) na disputa deverá apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração Pública, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.7. Para o objeto, ou parte dele, sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.7.1. O valor global estimado para a contratação;

9.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.8.1. Será exigida garantia adicional do(a) fornecedor(a) vencedor(a) cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública,



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 276
Proc. P. Cent
09125 8

Fis. N.º 20
Proc. Cent
05126

cmalvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

9.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.9.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

9.9.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o(a) participante comprove a exequibilidade da proposta;

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo(a) fornecedor(a), no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. Além disso, a omissão de informações que não comprometam a lisura e a participação no certame.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Após a definição da proposta mais vantajosa, será feita a análise dos documentos de habilitação do(a) proponente. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Termo de Referência anexo a este** Aviso de Contratação Direta.

10.2. O exame dos documentos de habilitação se dará nos seguintes termos e hipóteses:

10.3. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido encaminhada na fase interna do procedimento, será solicitado, mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, após o encerramento da sessão pública prevista neste Aviso, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.4. Quando se tratar de seleção de proposta que tenha sido efetuada mediante apresentação de proposta adicional na forma deste aviso, será solicitado, seja por meio da ata da sessão pública ou mediante comunicado oficial por e-mail ou outro instrumento hábil, de preferência eletrônico, que a documentação de habilitação seja encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação;

10.5. A habilitação dos(as) fornecedores(as) poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos documentos por ele abrangidos, assim como ser verificada mediante os eventuais documentos apresentados, se necessário.

10.5.1. É dever do(a) fornecedor(a) atualizar previamente as comprovações constantes no Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 277
Proc. 2 cent
09/25 8

Fis. N.º 21
Proc. Cent
09/26

cmalvaresmachado.leg.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

10.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do(a) fornecedor(a), exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação ou alimentar o Sicaf com a documentação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.6.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos deste Aviso de Contratação Direta, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9. Se o(a) fornecedor(a) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o(a) fornecedor(a) for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor(a) matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à certidão negativa de débitos (CND) e à Certidão de Registro do FGTS (CRF), quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11. O(A) fornecedor(a) provisoriamente vencedor(a) em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado(a) a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do(a) fornecedor(a) nos remanescentes.

10.12. Será inabilitado(a) o(a) fornecedor(a) que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.13. Na hipótese de o(a) fornecedor(a) não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o(a) fornecedor(a) será habilitado(a).

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 278
Proc. 1 cont
09125 8

Fls. N.º 22
Proc. Cont.
05126

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

firmado o Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente;

11.2. O(A) adjudicatário(a) terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta-Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração Pública poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

11.2.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato ou a aceitação da nota de empenho, ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do(a) adjudicatário(a) e aceite pela Administração Pública.

11.3. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à pessoa física ou jurídica adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração Pública previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o(a) fornecedor(a) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de quaisquer naturezas;

12.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 279
Proc. 1.681
09/25 8

Fis. N.º 23
Proc. Cont
05/2021

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os(as) fornecedores(as), em quaisquer momentos da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O(a) fornecedor(a) que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência: quando o(a) contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração Pública a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação (art. 157).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As aplicações das sanções serão realizadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao(à) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 280
Proc. P. Cent
9125 8

Fls. N.º 23JA
Proc. Cent.
051264

camalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- 12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
- 12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161), assim como nos Cadastros de infrações desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado de SP.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência e no diário eletrônico da Câmara Municipal.

13.2. O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplica-se igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006.

13.3. No caso de todos os(as) fornecedores(as) serem desclassificados(as) ou inabilitados(as) (procedimento fracassado), ou, ainda, deserto, a Administração Pública poderá:

- 13.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 13.3.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.3.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração Pública na respectiva notificação;

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 288
Proc. 8 cont
09/23 8

Fis. N.º 24
Proc. Cont.
09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília (DF);

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração Pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os(as) interessados(as), desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os(as) fornecedores(as) assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

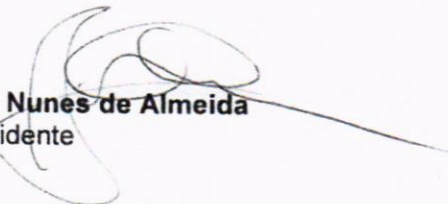
13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

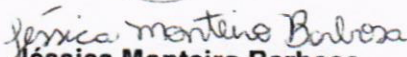
13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência (TR);
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- d) Anexo IV - Minuta do contrato.

Álvares Machado (SP), 09 de abril de 2025.


Joel Nunes de Almeida
Presidente


Jéssica Monteiro Barbosa
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 357
Proc. P. cont
09125

Fls. N.º 29
Proc. Cont.
05126

cmalvaresmachado.1doz.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO E FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 53.303.376/0001-31, com sede administrativa na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, centro, CEP: 19160-049, nesta cidade de Álvares Machado/SP, neste ato representada pelo(a) presidente da Câmara Municipal, sr.(a) **JOEL NUNES DE ALMEIDA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.512.722/0001-84, estabelecida na Rua Ernesto Rotta, nº 211, bairro Jardim Novo Bongiovani, CEP: 19026-710, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo(a) senhor(a) **FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro(a), em união estável, RG nº 30.771.480-9 e CPF nº 287.522.048-98, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(Art. 92, I e II da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m ² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.	MÊS	12

(Handwritten signatures and initials)



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 358
Proc. P. cont
9125

Fls. N.º 29
Proc. Cont. OS/267
cma.alvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

<p>Requisitos do Objeto</p> <p>Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:</p> <p>1. Manutenção e Conservação das Áreas Verdes</p> <ul style="list-style-type: none">• Roçagem e corte de grama – Manutenção periódica para evitar crescimento excessivo.• Poda de árvores e arbustos – Corte adequado para estimular o crescimento saudável e evitar interferências com estruturas.• Capina manual ou química – Remoção de ervas daninhas e plantas invasoras. <p>2. Limpeza e Organização do Jardim</p> <ul style="list-style-type: none">• Varição e remoção de resíduos vegetais – Coleta de folhas secas, galhos e detritos resultantes da poda e corte de grama.• Destinação adequada dos resíduos – Transporte e descarte ambientalmente correto dos materiais retirados.• Controle de pragas e doenças – Aplicação de produtos específicos para evitar danos às plantas. <p>3. Adubação e Revitalização</p> <ul style="list-style-type: none">• Adubação do solo – Aplicação de fertilizantes orgânicos ou químicos para estimular o crescimento saudável das plantas.• Replanteio e reposição de mudas – Quando necessário, substituição de plantas deterioradas ou secas.• Irrigação programada – Manutenção da umidade do solo conforme a necessidade da vegetação.		
---	--	--

48



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 358
Proc. p. cont
09/25 X

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º 27
Proc. cont
09/26

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (TR) que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do (a) CONTRATADO (A); e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do dia 01 de maio de 2025 à 30 de abril de 2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

(Art. 92, IV e VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência (TR), anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(Art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. DO VALOR



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 359
Proc. 1 Cont
09/25 8

Fls. N.º 28
Proc. Cont
09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.295,83,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)** anuais.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e Cofins, nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) esteja enquadrado(a) na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e Cofins, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração Pública.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 360
Proc. P. Cont 09125

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 29
Proc. Cont 09126

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajuste, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajuste venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 361
Proc. 1 cont
09/25

Fls. N.º 30
Proc. Cont.
09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR);
- 7.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele(a) substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como na ocorrência das demais causas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Álvares Machado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração Pública terá o prazo de **05 (cinco)** dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

(Art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 8.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 262
Proc. P. Cont
09/25 8

Fls. N.º 31
Proc. Cont.
09/2017

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);
 - 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para aqueles com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, bem como não permitir que menores de 18 (dezoito) anos sejam empregados em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 8.1.8. Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 363
Proc. P. cont
09123 8

Fls. N.º 34
Proc. cont
05/2024

malvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

8.1.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado(a) da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos(as) empregados(as) que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os(as) empregados(as) necessários(as), com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus(suas) empregados(as) sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pela CONTRATANTE para comprovação do



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 364
Proc. 7. cont
09/25 8

malvareshmachado.doc.com.br
camara@alvareshmachado.sp.leg.br
www.alvareshmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 33
Proc. cont
05/20

atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência (TR), quando for o caso.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência (TR) e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. A contratação não conta com garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o(a) CONTRATADO(A) que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado(a) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração/documentação falsas durante o certame ou durante a dispensa eletrônica ou durante a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 365
Proc. L. Cont
09125 8

Fls. N.º 34
Proc. Cont
051208

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

10.2. Ao(A) responsável pelas infrações administrativas acima descritas, serão aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o(a) CONTRATADO(A) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de 10.1.2 a 10.1.7 do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens de 10.1.8 a 10.1.11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração Pública providenciar a readequação do cronograma fixado neste contrato.

11.3. Quando a não conclusão das obrigações contratuais referidas no item anterior decorrerem de culpa do(a) CONTRATADO(A):

11.3.1. Ficará ele(a) constituído(a) em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração Pública optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

*



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 366
Proc. P. Cont.
09/25

Fis. N.º 39
Proc. Cont.
09/26

cmalvaresmachado.sp.gov.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Álvares Machado deste exercício, na dotação discriminada: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 367
Proc. P. Cont
09125 8

Fls. N.º 36
Proc. Cont.
09125

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este contrato no sítio oficial da Câmara Municipal (portal transparência) e no Diário Oficial do Município, em atenção ao §2º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

(Art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Álvares Machado (SP), 29 de abril de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do(a) CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- Rosângela Maria Ferraz Aquino Sanchez
CPF 114081718.30

2- Rosimery NO. Fukui
CPF 348758028-46
Rosimery M. Fukui
Escriturária



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 368
Proc. 8 cont
09/25 8

Fls. N.º 32
Proc. Cont.
09/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II

Checklist – Requisitos para Contratação Direta – Art. 75, inc. II, da Lei Federal

14.133/2021

Documentos necessários	S/N/NA*	Folhas.
Documento de Formalização de Demanda (DFD)	S	99
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	S	101
Termo de Referência (TR)	S	282
Estimativa da despesa	S	106
Compatibilidade orçamentária (dotação orçamentária e existência de recursos)	S	131
Requisitos de habilitação do contratado: todas as certidões, indispensavelmente as seguintes: <ul style="list-style-type: none">• Certidão de regularidade perante o FGTS• Certidão de regularidade perante a Previdência Social	S	336
Razão de escolha do(a) contratado(a)	S	354
Justificativa do preço	S	354
Solicitação de demanda pela autoridade competente	S	01
Autorização da autoridade competente (termo de ratificação)	S	355
Indicação do(a) fiscal do contrato e, se for o caso, do(a) gestor(a) do contrato.	S	100
Declaração em observância ao art. 75, § 1º (Anexo XI da Portaria 13/2024)	S	130
Declaração de Justificativa de não utilização da dispensa eletrônica (Anexo XIV da Portaria 13/2024)	S	171

* Leia-se: S = sim; N = não; e NA = não se aplica.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 38
Proc. Cont.
09/25

Fis. N.º 369
Proc. P. cont.
09/25

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 009/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.

Empresa Contratada: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898

CNPJ: 33.512.722/0001-84

Valor Contratado: R\$ 1.295,83 (mensal), totalizando R\$ 15.550,00 (anual)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 29/04/2025

Data de Vigência: 01/05/2025 à 30/04/2026

Data de Término: 30/04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, Joel Nunes de Almeida, homologa e adjudica o objeto à empresa **FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898**, vencedora pelo critério de menor preço, conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Álvares Machado, 29 de abril de 2025.

Autoridade Competente:

Joel Nunes de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

Jessica Monteiro Barbosa
Jéssica Monteiro Barbosa
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

Fis. N.º 39
Proc. Cont. 09/26

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do art. 9º, inciso III e art. 11, § 4º da Portaria 13/2024, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a prorrogação contratual a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Valor estimado para o aditamento: R\$ 1.335,88/mês – R\$ 16.030,56 (12 m), conforme reajuste de 3,090860% pelo índice IPCA (IBGE) no período de 03/2025 (data do orçamento estimado) a 01/2026 (última competência divulgada ao momento da conclusão deste estudo):⁶

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 1.295,83 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03090860
Valor percentual correspondente	3,090860 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.335,88 (REAL)

Álvares Machado (SP), 12 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

⁶ <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fis. N.º 401
Proc. Cont. 09/2026

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

Aditamento Contratual – FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 “Amora Jardim”

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 12 de março de 2026.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 47
Proc. *Carla*
05/26

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.051.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
4	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte.... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO					

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 421
Proc. Cont. 09/26

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
01	Legislativa					
01031	Acao Legislativa					
010310002	ADMINISTRACAO LEGISLATIVA					
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES					
1	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO					
2	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALACOES					
3	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES					
4	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS					
6	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE					
7	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
8	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ES					
9	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIARIO EM GERAL					
10	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00	VEICULOS DIVERSOS					
11	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					
12	Fonte.....: 1 TESOURO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO CORPO LEGISLATIVO					

Antonio Carlos Novais da Silva
Comat. M. S. T. A.

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF					
13	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	532.575,66
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2639	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00	13o SALARIO - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2640	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - Desdobramento da Despesa					
2641	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
14	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSOES - Desdobramento da Despesa					
15	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
17	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	1.964.005,06
		61.797,62	61.797,62	0,00	61.797,62	0,00
		125.994,94	125.994,94	0,00	125.994,94	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa					
18	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.297,62	44.297,62	0,00	44.297,62	0,00
		88.595,24	88.595,24	0,00	88.595,24	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA - Desdobramento da Despesa					
19	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599,80	1.599,80	0,00	1.599,80	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa					
20	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa					
21	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO - Desdobramento da Despesa					
22	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 46
Proc. Cont. 09/26

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF					
13	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	532.575,66
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.01.01.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2639	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00	13o SALARIO - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa					
2640	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.99.00.00	OUTRAS APOSENTADORIAS - Desdobramento da Despesa					
2641	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.712,17	33.712,17	0,00	33.712,17	0,00
		67.424,34	67.424,34	0,00	67.424,34	0,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR					
14	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00	OUTRAS PENSOES - Desdobramento da Despesa					
15	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL					
17	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	2.090.000,00	0,00	0,00	0,00	2.090.000,00	1.964.005,06
		61.797,62	61.797,62	0,00	61.797,62	0,00
		125.994,94	125.994,94	0,00	125.994,94	0,00
3.1.90.11.01.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa					
18	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.297,62	44.297,62	0,00	44.297,62	0,00
		88.595,24	88.595,24	0,00	88.595,24	0,00
3.1.90.11.02.00.00	FERIAS CONVERTIDAS EM PECUNIA - Desdobramento da Despesa					
19	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.599,80	1.599,80	0,00	1.599,80	0,00
3.1.90.11.08.00.00	ADIANTAMENTO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa					
20	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00	FERIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa					
21	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00	13o SALARIO - Desdobramento da Despesa					
22	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA.... 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa						
2648	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
2649	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		799,90	799,90	0,00	799,90	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS - Desdobramento da Despesa						
23	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
		35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa						
24	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS						
25	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.852,85
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
26	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
27	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV - Desdobramento da Despesa						
28	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO - Desdobramento da Despesa						
29	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS - Desdobramento da Despesa						
30	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
31	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.921,70
		3.013,80	3.013,80	0,00	1.616,60	1.777,00
		4.078,30	4.078,30	0,00	2.301,30	1.777,00
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa						
32	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Fis. N.º 46
Proc. Cont.
05/2022

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.44.00.00	FERIAS - ABONO PECUNIARIO					
2648	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL					
2649	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		799,90	799,90	0,00	799,90	0,00
3.1.90.11.75.00.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS					
23	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		17.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00
		35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
24	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS					
25	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	378.852,85
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.01.00.00	FGTS					
26	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS					
27	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.505,58	10.505,58	0,00	10.641,57	10.505,58
		21.147,15	21.147,15	0,00	10.641,57	10.505,58
3.1.90.13.11.00.00	FGTS - PDV					
28	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00	PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO					
29	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS					
30	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
31	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.921,70
		3.013,80	3.013,80	0,00	1.616,60	1.777,00
		4.078,30	4.078,30	0,00	2.301,30	1.777,00
3.3.90.30.01.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS					
32	Fonte....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Fis. N.º 47
Proc. Cont. 09/26

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.07.00.00 GNEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
33	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.832,40	0,00	989,80	842,60
		0,00	2.517,10	0,00	1.674,50	842,60
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.054,40	0,00	499,80	934,40
		0,00	1.434,20	0,00	499,80	934,40
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
37	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	27,00	0,00	27,00	0,00
		0,00	27,00	0,00	27,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
		0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
39	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
41	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
42	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa						
43	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
44	Fonte....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL	730.000,00	0,00	0,00	730.000,00	264.477,12
		0,00	26.346,89	0,00	28.087,66	70.790,64
		0,00	465.522,88	127.612,20	56.821,56	408.701,32

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA.... 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa						
33	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.832,40	0,00	0,00	842,60
		1.832,40	1.832,40	0,00	989,80	842,60
		2.517,10	2.517,10	0,00	1.674,50	842,60
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	1.054,40	0,00	0,00	934,40
		1.054,40	1.054,40	0,00	499,80	934,40
		1.434,20	1.434,20	0,00	499,80	934,40
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
37	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	27,00	0,00	0,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
		27,00	27,00	0,00	27,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
39	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS - Desdobramento da Despesa						
41	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS - Desdobramento da Despesa						
42	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA - Desdobramento da Despesa						
43	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
44	Fonte..... 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.346,89	86.413,22	0,00	28.087,66	70.790,64
		465.522,88	127.612,20	0,00	56.821,56	408.701,32

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista



Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA.... 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES - Desdobramento da Despesa						
45	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
46	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	19.789,00	43.789,00	2.149,87	41.639,13
		0,00	59.789,00	43.789,00	2.149,87	57.639,13
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E - Desdobramento da Despesa						
47	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
		0,00	650,00	650,00	650,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS - Desdobramento da Despesa						
48	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - Desdobramento da Despesa						
49	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	361,05	361,05	0,00
		8.000,00	606,74	606,74	606,74	7.393,26
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
50	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
51	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
52	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		130,80	130,80	0,00	130,80	0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
53	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME - Desdobramento da Despesa						
54	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
55	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	6.557,89	42.263,17	24.926,74	29.151,51
		396.953,08	82.435,66	0,00	53.284,15	343.668,93
3.1.90.04.13.00.00 13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO - Desdobramento da Despesa						
2643	Fonte..... 1 TESOURO Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA....: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.39.01.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES					
45	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS					
46	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	41.639,13
		59.789,00	43.789,00	0,00	2.149,87	57.639,13
3.3.90.39.17.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E					
47	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
		650,00	650,00	0,00	650,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS					
48	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA					
49	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	361,05	0,00	361,05	0,00
		8.000,00	606,74	0,00	606,74	7.393,26
3.3.90.39.47.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL					
50	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00	SEGUROS EM GERAL					
51	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00	SERVICOS BANCARIOS					
52	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		130,80	130,80	0,00	130,80	0,00
3.3.90.39.88.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
53	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.95.00.00	MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME					
54	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
55	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.557,89	42.263,17	0,00	24.926,74	29.151,51
		396.953,08	82.435,66	0,00	53.284,15	343.668,93
3.1.90.04.13.00.00	13o SALARIO - CONTRATO TEMPORARIO					
2643	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa						
2644	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa						
2645	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO						
16	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.497,32
		6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00
		12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00
3.3.90.46.01.00.00 INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
2931	Fonte.....: 1 TESOIRO					
	Aplicacao: 110.0000 GERAL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		6.251,34	6.251,34	0,00	6.251,34	0,00
		12.502,68	12.502,68	0,00	12.502,68	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Unidade Orcamentaria						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total do Orgao						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Geral						
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	275.686,39	420.983,90

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Unidade Gestora..... CAMARA MUNICIPAL
Orgao..... 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado	Total Creditos	Saldo Disponivel
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Empenhado no Mes	Liquidado no Mes			
						Anulado no Mes	Pago no Ano	Pagos a Efetuar
						Anulado no Ano		
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa								
2644	Fonte..... 1 TESOIRO							
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa								
2645	Fonte..... 1 TESOIRO							
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO ALIMENTACAO								
16	Fonte..... 1 TESOIRO							
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	87.497,32
			6.251,34	6.251,34	0,00	0,00	6.251,34	0,00
			12.502,68	12.502,68	0,00	0,00	12.502,68	0,00
3.3.90.46.01.00.00 INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa								
2931	Fonte..... 1 TESOIRO							
	Aplicacao: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6.251,34	6.251,34	0,00	0,00	6.251,34	0,00
			12.502,68	12.502,68	0,00	0,00	12.502,68	0,00
Total UNIDADE EXECUTORA								
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Unidade Orcamentaria								
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90
Total do Orgao								
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90
Total Geral								
	4.789.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.789.000,00	4.092.329,71
		141.627,40	201.693,73	0,00	0,00	0,00	142.106,96	83.073,22
		696.670,29	358.759,61	0,00	0,00	0,00	275.686,39	420.983,90

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Fls. N.º 53
Proc. Cont.
09/1264

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final			Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Anulado no Mes Anulado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90
Total Geral	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mar/2026, 12h e 03m.

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria	Saldo Inicial	Resumo Final		Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano			
CAMARA MUNICIPAL	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90
Total Geral	4.789.000,00	0,00 141.627,40 696.670,29	0,00 201.693,73 358.759,61	0,00 0,00 0,00	4.789.000,00 142.106,96 275.686,39	4.092.329,71 83.073,22 420.983,90

FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 12/Mar/2026, 12h e 03m.

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista





Câmara Municipal de
Álvares Machado

Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fis. N.º	59
Proc.	Cont.
	09/12/67

ANEXO V

PROPOSTA DE ADITAMENTO PELA EMPRESA, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

Prorrogação do Contrato nº 03/2025 - Câmara Municipal de Álvares Machado

compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Para: amorajardim@hotmail.com

21 de janeiro de 2026 às 10:08

Fis. N.º 561
Proc. Cont
04/2027

Prezados, bom dia.

Gostaríamos de saber se a empresa possui interesse na prorrogação do contrato de serviços de jardinagem firmado com a Câmara Municipal de Álvares Machado, haja vista o término da vigência previsto para o dia 30/04 deste ano.

Agradeço por sua atenção e fico no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Álvares Machado

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Centro, Álvares Machado - SP

(18) 3273-1331 - ramal 26

Informações Jardineiro Fernando

"Fernando Custódio" <fernandocustodio1978@hotmail.com>

13 de fevereiro de 2026 às 14:59

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º 57
Proc. Cant-
09/26

Segue abaixo os documentos solicitados.


Qualquer dúvida, estou a disposição!

Grato!



Município de Presidente Prudente
Secretaria de Finanças
Coordenadoria Fiscal Tributária

Fis. N.º 58
Proc. Cont. 091207



Certidão Negativa de Débitos

Nome	Cadastro	Número	Validade
FERNANDO CUSTODIO DA SILVA 28752204898	2-107058	I-1295034-2026	14/04/2026

Local do Imóvel/estabelecimento

RUA ERNESTO ROTTA, 211 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Referencia cadastral

2-107058

CNPJ

33512722000184

Data de Abertura

02/05/2019

Atividade Principal

COM VAR DE PROD SANEANTES DOM ATIV PAISAGISTICAS

Certificamos que até a presente data, **NÃO CONSTA**, débito tributário, relativo a Cadastro de Atividades Comerciais com as características acima descritas.

Fica ressalvado o direito desta Prefeitura inscrever e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurados mesmo de períodos anteriores à emissão desta certidão.

Presidente Prudente, 13 de Fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 59
Proc. Const.
09/26

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FERNANDO CUSTODIO DA SILVA 28752204898**
CNPJ: **33.512.722/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:17 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **07ED.7D94.E978.1DEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. N.º 80 Página 1 de 1
Proc. Cont.
09/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.512.722/0001-84

Certidão n.º: 5724581/2026

Expedição: 28/01/2026, às 10:12:36

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n.º 33.512.722/0001-84, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N.º 61
Proc. Cont. 09/2026

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 33.512.722

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78296762

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 29/01/2026 11:24:22

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

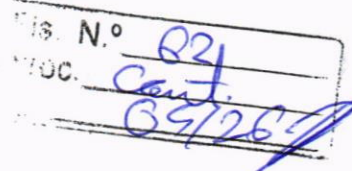
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.512.722/0001-84
Razão Social: 33.512.722 FERNANDO CUSTODIO DA SILVA
Endereço: R ERNESTO ROTTA 211 / JARDIM NOVO BONGIOV / PRESIDENTE PRUDENTE / SP / 19026-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2026 a 29/03/2026

Certificação Número: 2026022803476411518602

Informação obtida em 12/03/2026 07:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	63
Proc.	Cont 09/26

ANEXO VI

ATESTES DA FISCAL DO CONTRATO



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Fiscal do Contrato

Fis. N.º 64
Proc. Cont. 091269

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

**PARECER DA FISCAL DO CONTRATO
EMPRESA: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA**

1 - Identificação
Processo de Contratação nº 05/2025 – Contrato nº 03/2025
Empresa Contratada: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 – “Amora Jardim – Jardinagem e Paisagismo”
CNPJ: 33.512.722/0001-84
Valor Total do Contrato: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)
Fiscal do Contrato: Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches
Gestor do Contrato: Antônio Carlos Novaes da Silva

2 – Parecer do Gestor do Contrato
A empresa FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 – “Amora Jardim – Jardinagem e Paisagismo” executou o serviço prestado com excelência durante a execução do contrato, desempenhando-o satisfatoriamente, não havendo, portanto, ocorrências que a desabonem.

Álvares Machado, 12 de março de 2026.


Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de
Álvares Machado
I Agente de Contratação

Fls. N.º 59
Proc. Cant.
59/2025

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO VII

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

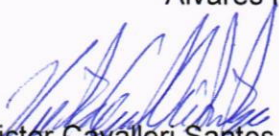
Objeto: Prorrogação do contrato de serviço de locação de copiadoras e outros, incluindo suporte técnico, firmado com a empresa FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 – “Amora Jardim – Jardinagem e Paisagismo”, por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste no valor contratual.

Prezado (a) Procurador,

1. **Assunto:** Aditamento do contrato nº 03/2025, firmado com a empresa FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898, cujo objeto é a contratação de serviços de jardinagem, com a finalidade de prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, bem como para reajuste do valor contratual.
2. **Motivo da Solicitação:** a presente solicitação tem como objetivo obter parecer jurídico sobre a legalidade da proposta de aditamento contratual apresentada pela empresa, considerando os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.
3. **Documentos Anexados:** Anexo os seguintes documentos para subsidiar a análise jurídica:
 - o Pesquisa de mercado realizada (anexos I e II);
 - o Contrato original vigente e edital (anexo III);
 - o Declaração de dotação orçamentária (anexo IV);
 - o Proposta de aditamento pela empresa, declarações e certidões (anexo V);
 - o Ateste da fiscal do contrato (anexo VI).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a análise do tema.

Álvares Machado, 23 de março de 2026.


Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

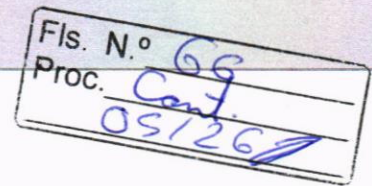
Nota Fiscal - Prestação de Serviços Amora Jardim

"Fernando Custódio" <fernandocustodio1978@hotmail.com>

Para: compras@alvaresmachado.sp.leg.br

Cc: camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br

27 de março de 2026 às 10:41



Olá, excelente dia!

Seguem em anexo a Nota Fiscal referente à prestação de serviços de Jardinagem e a Declaração solicitada.

Muito Grato pela atenção.

Atenciosamente,

Fernando Custódio da Silva

Fls. N.º 67
Proc. Cont.
05/26

DECLARAÇÃO

Eu, Fernando Custódio da Silva, portador do CPF nº 287.522.048-98, **declaro** para os devidos fins, que a empresa **33.512.722 FERNANDO CUSTODIO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob n. 33.512.722/0001-84, cumpre os requisitos abaixo:-

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

Presidente Prudente - SP, 18 de março de 2026.



33.512.722 FERNANDO CUSTODIO DA SILVA

CNPJ:- 33.512.722/0001-84

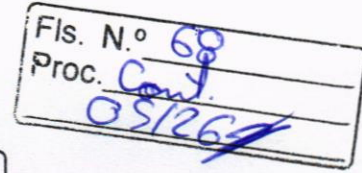
Fernando Custódio da Silva



Proc. Administrativo 009/2026



Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 762.217.718.505.112.084



Victor S.

Para

A/C Rosângela S.

6 setores envolvidos

CC

23/02/2026 09:41

PCONT N° 009/2025 - Serviços de Jardinagem

PCONT N° 009/2025 - Processo de Contratação (serviço, produto, outros)

Interessado: SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Assunto: Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.

Documentos Acessórios: 13

[Texto Integral](#)

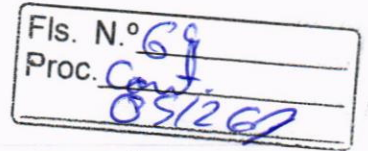
Documento Anexado

- [CONT N° 003/2025 - Contrato](#)

Documentos Acessórios (PCONT N° 009/2025 - Processo de Contratação (serviço, produto, outros))

Total de Documentos Acessórios: 13

Nome	Tipo	Data	Autor	Assunto
Processo digitalizado	ETP - Estudo Técnico Preliminar	10/07/2025	Licitações e contratos	Processo digitalizado na íntegra - Volume II.
Processo digitalizado	ETP - Estudo Técnico Preliminar	10/07/2025	Licitações e contratos	Processo digitalizado na íntegra - Volume I.
Contrato n° 003/2025	Contrato	29/04/2025	Licitações e contratos	Contrato digitalizado na íntegra.
Extrato de ratificação e assin	Publicado no D.O.M	29/04/2025	Licitações e contratos	Extrato de ratificação e assinatura de contrato publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP no dia 29/04/2025
Termo de ratificação	Publicado no D.O.M	24/04/2025	Licitações e	Publicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP o termo de ratificação (homologação e



Nome	Tipo	Data	Autor	Assunto
			contratos	adjudicação) no dia 24/04/2025
Republicado no D.O.M	Publicado no D.O.M	10/04/2025	Licitações e contratos	Republicado no Diário Oficial do Município de Álvares Machado/SP no dia 10/04/2025
Republicado no PNCP	PUBLICAÇÃO GERAL	10/04/2025	Licitações e contratos	Republicado no Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 10/04/2025
Edital e demais corrigidos	Edital	10/04/2025	Licitações e contratos	Novo aviso de contratação direta, edital e anexos corrigidos
Aviso de contratação direta	Publicado no D.O.M	31/03/2025	Licitações e contratos	Publicação de aviso de contratação direta
IV - Minuta de Contrato	Anexos	24/03/2025	Licitações e contratos	Anexo IV - Minuta de Contrato

Nome	Tipo	Data	Autor	Assunto
III - Proc. para credenciament	Anexo s	24/03/2025	Licitações e contratos	Anexo III - Procuração para Credenciamento
II - Mod de Proposta de Preços	Anexo s	24/03/2025	Licitações e contratos	Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
I - Termo de Referência	Anexo s	24/03/2025	Licitações e contratos	Anexo I - Termo de Referência

Disponível em: <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/3164>.

Processo digitalizado disponível para consulta em: https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/3164

Victor Cavalleri Santos
Escriturário

[contrato003_2025.pdf \(4,88 MB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Nota interna

23/02/2026 09:46 ()

Victor S.

Agente de Contra...

Prezados,

O presente expediente foi inaugurado para fins de acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2025, firmado com a empresa FERNANDO CUSTODIO DA SILVA 28752204898.

Objeto: Serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado da Câmara, num total aproximado de 1.000 m² de área livre, incluindo quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.

Encaminho o presente à Fiscal do Contrato,

Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches - AAdm, para as providências pertinentes e necessárias.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Escriturário

Fls. N.º 70
Proc. Cont. 05/267

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 09:47:05 Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação arquivou.

23/02/2026 09:47:05 Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação parou de acompanhar.

23/02/2026 10:06:02 Gabinete da Presidência - Assessora Fabiane Maria de São José DL-GP-ARI arquivou.

23/02/2026 10:23:59 Jéssica Monteiro Barbosa CI arquivou.

Despacho 1- 009/2026

23/02/2026 10:33

(Encaminhado)

Bom dia , segue relatório da jardinagem

Rosângela S. AAdm

Ronsagela
auxiliar administrativo

Agente de Contra...

A/C Antonio S.
CC

parecer_da_jardinagem001.pdf (242,18 KB)

4 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2026 12:00:23 Jéssica Monteiro Barbosa CI arquivou.

23/02/2026 12:22:44 Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação arquivou.

24/02/2026 12:31:14 Gabinete da Presidência - Assessora Fabiane Maria de São José DL-GP-ARI arquivou.

02/03/2026 12:05:16 Antonio Carlos Novaes da Silva CONT arquivou.

23/03/2026 08:08:55 Victor Cavalleri Santos Agente de Contratação reabriu para resolução.

Despacho 2- 009/2026

23/03/2026 08:19

(Encaminhado)

Victor S.

Agente de Contra...

PL - Procuradori...

CC

À Procuradoria Legislativa **Diogo Ramos Cerbelera Neto - PL**,

Segue anexo o estudo em formato PDF para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 003/2025 (FERNANDO CUSTODIO DA SILVA 28752204898 - "Amora Jardim - Jardinagem e Paisagismo"), por mais 12 (doze) meses.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Victor Cavalleri Santos
Escriturário

Is. N.º 71
DOC. Cont
05/06/26

PCONT_n_005_2026_prorrogacao_jardinagem.pdf (21,64 MB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/03/2026 08:29:37 Victor Cavalleri Santos **Agente de Contratação** arquivou.

23/03/2026 11:02:31 Gabinete da Presidência - Assessora_Fabiane Maria de São José **DL-GP-ARI** arquivou.

24/03/2026 08:48:03 Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches **AAadm** Anexo aceito .

24/03/2026 08:49:57 Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches **AAadm** arquivou.

1 Despacho não lido

Despacho 3- 009/2026

31/03/2026 12:30

(Respondido)

Diogo N. **PL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Segue o parecer jurídico solicitado.

Respeitosamente,

—
Diogo Cerbelera
Procurador Jurídico Legislativo

Parecer_Aditivo_Jardinagem_assinado.pdf (4,82 MB) 1 download

Quem já visualizou? 0 pessoas



Fls. N.º	22
Proc. Cont.	051269

CM. Álvares Machado (SP), 31 de março de 2026.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. SERVIÇOS CONTÍNUOS (LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS JARDINS E GRAMADO). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE FINANCEIRO. PARECER PELA POSSIBILIDADE DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da legalidade da prorrogação do **Contrato Administrativo nº 03/2025**, firmado entre a **Câmara Municipal de Álvares Machado** e a empresa **FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898** (CNPJ nº 33.512.720/0001-84), com sede na Rua Ernesto Rotta, nº 211, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado** da Câmara Municipal, totalizando área aproximada de 1.000 m² de área livre, com previsão de quatro visitas mensais obrigatórias, ou mais, se necessário.

A solicitação partiu do Agente de Contração no dia 23/03/2026:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-040

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 73

Proc. Cont.

05/26

Despacho 2- 009/2026
Encaminhado: 23/03/2026 08:19

Victor S.
Agente de Contra...

Escriturário
PL - Procurador...

À Procuradoria Legislativa **Diogo Ramos Cerbelleira Neto - PL**

Segue anexo o estudo em formato PDF para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 003/2025 (FERNANDO CUSTODIO DA SILVA 28752204898 - "Amora Jardim - Jardinagem e Paisagismo"), por mais 12 (doze) meses.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Escriturário

FOI ÚTIL?

Anexos (1) Em lista | Em galeria Assinar

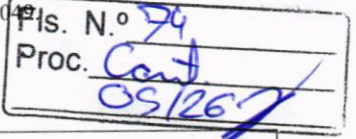
PCONT_n_005_2026_prorrogacao_jardinagem.pdf (21,64 MB) 1 download

Quem já visualizou?

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:

1. Estudo para Aditamento Contratual (fls. 01/05);
2. Pesquisa de Preço no PNCP (fls. 06/07);
3. Solicitação de Orçamentos e respostas (fls. 08/10);
4. Contrato Original e Edital de Aviso de Contratação Direta (fls. 11/38);
5. Solicitação de dotação orçamentária (fl. 39);
6. Certidão de disponibilidade de saldo orçamentário (fl. 40/54);
7. Pedido de Aditamento pela Contratada (fls. 55/57);
8. Certidão Negativa de Débitos Municipais (fl. 58);
9. Certidão Positiva com Efeito de Negativa Tributos Federais (fl. 59);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 60);
11. Certidão Negativa de Débitos Inscritos Estado de SP (fl. 61);
12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 62);
13. Ateste da Fiscal do Contrato (fls. 63/64);
14. Solicitação de Parecer Jurídico (fl. 65).

É o relatório. Passo à análise.



2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpra esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle de legalidade **não** abrange, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Prorrogação da Vigência Contratual

A Lei nº 14.133/2021 (art. 105 e 107) disciplina que a duração contratual é a prevista no edital, devendo-se observar, no momento da contratação e a cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando a contratação ultrapassar um exercício, a compatibilidade com o PPA.

Conceitualmente, “serviços e fornecimentos contínuos” são aqueles destinados à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. Para serviços e fornecimentos contínuos, admite vigência inicial de até 5 anos desde que demonstrada a vantagem econômica da contratação plurianual.

Nesse contexto, a prorrogação específica dos contratos de serviços e de fornecimentos contínuos está autorizada por prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 anos, **condicionada** a: (i) previsão no edital/contrato; e (ii) atesto da autoridade competente de que condições e preços permanecem vantajosos, sendo lícita a negociação com o contratado ou, se não mantida a vantajosidade, a extinção sem ônus. Assim define o art. 107 da Lei 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	75
Proc.	Cont. 09/26

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (grifo nosso)

Sendo assim, antes de **prorrogar** o prazo de vigência, a Administração deve verificar (i) **contrato em vigor** (não se prorroga contrato extinto); (ii) **vantajosidade demonstrada** com preços compatíveis com o mercado; (iii) **previsão expressa** no edital e no contrato; (iv) **aceite da contratada**; (v) **manutenção das condições de habilitação**; (vi) **autorização da autoridade competente**; e (vii) **termo aditivo** devidamente assinado.

Pois bem.

A contratação compreende **prestação de serviços de limpeza e manutenção dos jardins e gramado** da Câmara Municipal, com previsão de quatro visitas mensais, o que caracteriza prestação **contínua** e **possui vigência até 30/04/2026** (vide contrato **fl. 27**).

Quanto à **vantajosidade**, há pesquisa de preços (**fls. 06/10**) e estudo para aditamento contratual (**fls. 01/05**) indicando que a manutenção da contratação é mais vantajosa à Câmara Municipal.

Com efeito, o Estudo para Aditamento Contratual (**fls. 01/05**) apresentou **pesquisa de preços** envolvendo três fontes de informação distintas, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis:

Fonte de Pesquisa	Valor Mensal	Valor Anual
Construpopp (orçamento direto)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Augusto Jardinagem (orçamento direto)	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Câmara Municipal de Osasco/SP (PNCP)	R\$ 1.720,00	R\$ 20.640,00
Câmara Municipal de Conchal/SP (PNCP)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00

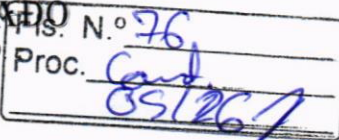


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



Fonte de Pesquisa	Valor Mensal	Valor Anual
Câmara Municipal de Santa Gertrudes/SP (PNCP)	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
Câmara Municipal de Machado/SP (contrato similar)	R\$ 1.295,83	R\$ 15.550,00
MÉDIA GERAL (três fontes)	R\$ 1.504,30	R\$ 18.051,60
Valor proposto para o aditamento (IPCA + 3,09%)	R\$ 1.335,88	R\$ 16.030,56

Da análise dos dados acima, verifica-se que o valor proposto para o aditamento (R\$ 1.335,88/mês) é **inferior à média geral de mercado apurada (R\$ 1.504,30/mês)** em aproximadamente **11,21%**, o que evidencia a **vantajosidade econômica** do aditamento para a Administração Pública.

Em reforço à vantajosidade, resta o **Parecer da Fiscal do Contrato (fl. 64)** que não realizou apontamentos desabonadores:

PARECER DA FISCAL DO CONTRATO	
EMPRESA: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA	
1 - Identificação	
Processo de Contratação nº 05/2025 – Contrato nº 03/2025	
Empresa Contratada: FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 – “Amora Jardim – Jardinagem e Paisagismo”	
CNPJ: 33.512.722/0001-84	
Valor Total do Contrato: R\$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)	
Fiscal do Contrato: Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches	
Gestor do Contrato: Antônio Carlos Novaes da Silva	
2 – Parecer do Gestor do Contrato	
A empresa FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898 – “Amora Jardim – Jardinagem e Paisagismo” executou o serviço prestado com excelência durante a execução do contrato, desempenhando-o satisfatoriamente, não havendo, portanto, ocorrências que a desabonem.	
Álvares Machado, 12 de março de 2026.	
 Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches Fiscal do Contrato	

Outrossim, há **previsão expressa** na cláusula 2.1.1 do **Contrato Administrativo nº 03/2025 (fl. 27)** e no **Edital de Aviso de Contratação Direta (Cláusula 11.4 - fl. 22)** a respeito da possibilidade de prorrogação da vigência contratual:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-040

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 28

Proc. Cont. 05126

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do dia 01 de maio de 2025 à 30 de abril de 2026, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal e nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

Quanto às **condições de habilitação**, denota-se dos autos as seguintes certidões e declarações de comprovação:

Nº	Documento / Certidão	Emissor	Fls.
1	Certidão Negativa de Débitos – Fazenda Municipal Município do domicílio da Contratada (Presidente Prudente/SP) Nº 2.107.058 / 1-1295034-2026	Secretaria de Finanças – Coordenadoria Fiscal Tributária de Presidente Prudente/SP	58
2	Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Tributos Federais e Dívida Ativa da União Abrange também as contribuições previdenciárias (INSS) Cód. controle: 07ED.7D94.E978.1DEA	Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	59
3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Nº 1572458/2026 – CNPJ nº 33.512.722/0001-84	Tribunal Superior do Trabalho (TST) / Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)	60
4	Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo Certidão nº 78296762 – CNPJ Base: 33.512.722	Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – Procuradoria da Dívida Ativa	61
5	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) Certificação nº 202602280347641518602 – CNPJ nº 33.512.722/0001-84	Caixa Econômica Federal	62



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 39
Proc. Cont. 05/2026

Nº	Documento / Certidão	Emissor	Fls.
	Consulta efetuada em 12/03/2026		

Contudo, **não foi juntada** a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e as certidões negativas de inidoneidade e impedimento.

Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/2021 “**Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, **consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, emitir as **certidões negativas de inidoneidade, de impedimento** e de débitos trabalhistas e **juntá-las ao respectivo processo.**”

Sendo assim, **recomenda-se** que seja instruído os autos com as **consultas e certidões acima mencionadas** a fim de conferir legalidade a prorrogação contratual.

Ademais, **recomenda-se** a juntada da **autorização expressa da autoridade competente** (Vereador Presidente da Câmara) para formalização do termo aditivo.

Por fim, salienta-se que a **formalização da prorrogação** se faz por **termo aditivo** e sua **eficácia** depende da **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**¹.

3.2. Reajuste Financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito das partes garantido pela própria Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI:

¹ Art. 94. A **divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é **condição indispensável** para a eficácia do contrato e de seus **aditamentos** e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

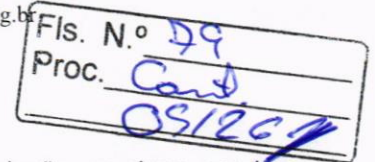


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Nesse sentido, o equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece, no momento da apresentação da proposta, entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. Assim, essa relação deve ser mantida durante todo o período contratual, devendo ser reestabelecida quando houver modificação das cláusulas do contrato ou mudança da situação de fato.

A Lei nº 14.133/2021 exige que todo contrato contenha cláusula sobre **preço, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, além dos critérios de atualização entre o adimplemento e o pagamento (art. 92, V²).

O legislador ainda determinou que, independentemente do prazo de duração, o contrato deve conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço com data-base vinculada à data do orçamento estimado, admitindo, quando pertinente, mais de um índice específico ou setorial.

A Lei 14.133/2021 distingue **reajustamento em sentido estrito e repactuação**:

(i) **Reajustamento** corrige a perda inflacionária pela aplicação do **índice previsto no contrato**, que deve refletir a variação efetiva dos custos, podendo ser índice geral ou **setorial**. Exige **periodicidade mínima anual** contada da **data-base** (orçamento estimado) ou do **último reajuste**.

² Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	80
Proc.	Cont
	05/2025

(ii) **Repactuação** aplica-se a **serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra**, mediante **demonstração analítica** da variação dos custos, devendo estar prevista no edital.

Nesse contexto, a legalidade do reajuste fica **condicionada à existência**, no edital/contrato, de cláusula que: (i) indique o **índice**; (ii) fixe a **data-base vinculada ao orçamento estimado**; e (iii) preveja a **periodicidade mínima anual**.

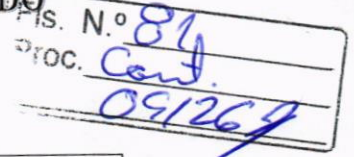
Pois bem.

O contrato versa sobre serviços contínuos de **limpeza e manutenção dos jardins e gramado** da Câmara Municipal, com previsão de quatro visitas mensais. Não se infere, dos elementos constantes do contrato (**fls. 25/36**) regime de dedicação exclusiva de mão de obra; logo, a **repactuação** não se mostra obrigatória, sendo **adequado o reajustamento em sentido estrito** pelo índice contratual.

A memória apresentada (**fl. 03**) calcula IPCA acumulado **03/2025–01/2026** e projeta o valor mensal de **R\$ 1.335,88** sobre preço contratual de **R\$ 1.295,83 (3,090860%)**.

Consta da memória ainda que o **orçamento estimado era de março de 2025** e 01/2026 foi o último índice divulgado no momento da conclusão do estudo do IPCA (IBGE) em 12/03/2026.

O **Contrato n.º 03/2025 (fls. 25/36)**, em sua Cláusula Sexta (Do Reajuste), prevê a aplicação do **índice IPCA-IBGE** para correção dos valores no período de um ano contado a partir da data do orçamento:



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

(Art. 92, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado a partir da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os autos contêm a **Certidão de Disponibilidade de Saldo Orçamentário**, emitida em 12 de março de 2026 pelo Contabilista (**fl. 40**), declarando a existência de recursos suficientes para cobertura da despesa estimada, a ser suportada pela dotação orçamentária **3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.**

O Estudo para Aditamento Contratual também registra que a contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Álvares Machado para o exercício de 2026**, satisfazendo o requisito de planejamento contratual exigido pelo artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, o reajuste financeiro do Contrato Administrativo 03/2025 firmado com a empresa **FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898** (CNPJ nº 33.512.720/0001-84) pelo IPCA (IBGE) é legal, como instrumento de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 1 ano a partir da data do orçamento estimado, nos termos do §4º art. 92 da Lei 14.133/2021.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante exposto, desde que atendidas as recomendações expressas deste parecer jurídico, **esta Procuradoria Jurídica opina** pela viabilidade jurídica de aditamento contratual para prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 03/2025** firmado com a empresa **FERNANDO CUSTÓDIO DA SILVA 28752204898** (CNPJ nº 33.512.720/0001-84).

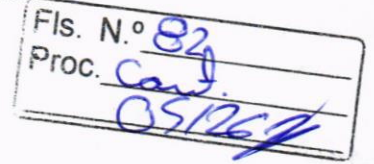


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo



Nesse contexto, destacam-se as seguintes **recomendações**:

a. Quanto ao aditamento de prorrogação da vigência:

a.1. recomenda-se que seja instruído os autos com a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)** e as **certidões negativas de inidoneidade e impedimento** a fim de conferir legalidade a prorrogação contratual.

a.2. recomenda-se a juntada da **autorização expressa da autoridade competente** (Vereador Presidente da Câmara) para formalização do termo aditivo.

b. Quanto à publicidade do aditamento e sua formalização:

b.1. Formalização da **prorrogação** por meio de **termo aditivo** e destacando que a **eficácia** depende da **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos. Não se incluem no âmbito de análise desta consultoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos de elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente, **DIOGO RAMOS**
CERBELERA NETO

Assinado de forma digital por
DIOGO RAMOS CERBELERA NETO
Dados: 2026.03.31 12:30:03 -03'00'

DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado
OAB/SP 425.172



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331 r.26

**Anexo XIII
Portaria nº 13/2024
Termo de conformidade**

Fls. N.º 83
Proc. Cont.
05/1069

Termo de conformidade

DECLARO, para os devidos fins, que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Jurídico emitido em 29/10/2025, estando os autos devidamente instruídos com os documentos nele listados, tendo sido observadas as orientações nele contidas, notadamente, a juntada da consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos da Portaria 13/2024.

Álvares Machado (SP), 31 de março de 2026.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 31/03/2026 10:55:38

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAF CEIS CEPIM CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 33512722000184

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fis. N.º 84
Proc. Cont 09/267